



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
COORDENAÇÃO GERAL DE ATENÇÃO HOSPITALAR
Esplanada do Ministério – Bloco G – 09º Andar – Sala 934
70.058-900 – Brasília – DF.
Tel. (61) 315-2182 – 315-2596.
Fax (61) 315-2292

Ofício Circular nº 24

Brasília, 14 de outubro de 2004.

Ao Senhor Edeltraut Lerch

Diretora Executiva do Hospital Maternidade São Vicente de Paulo

Informo que a visita de Certificação ao Hospital Maternidade São Vicente de Paulo, agendada para os dias 19 e 20 de outubro, está condicionada ao envio, até o dia 15 de outubro, dos documentos pendentes conforme descrito no roteiro geral para certificação dos hospitais de ensino (anexo) e em concordância com os requisitos obrigatórios relacionados nos incisos I a XVII do artigo 6º da Portaria Interministerial nº 1.000, de 15 de abril de 2004. Não sendo possível o cumprimento do prazo, esclareço que o processo de Certificação da referida unidade será retomado assim que as pendências verificadas forem sanadas.

Atenciosamente,

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma letra inicial 'E' grande e decorativa.

ELAINE MACHADO LOPEZ ,

Coordenadora Geral de Atenção Hospitalar/DAE/SAS/MS.

MINISTÉRIO DA SAÚDE / MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

ROTEIRO GERAL PARA CERTIFICAÇÃO DOS HOSPITAIS DE ENSINO

HOSPITAL MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

DATA: 13 DE OUTUBRO DE 2004

CERTIFICADORES: Karla Larica (MS); Carla Luciene de M. Souza (MS); Gessé Gomes Meira (MI)
Neilton (MEC)

Preencher os campos da coluna "Verificação da entrega de documentação" com sim (S), não (N), parcial (P) e não se apli

Havendo dúvidas, o campo deverá ser preenchido com (?) para esclarecimento posterior

Requisitos	Verificação da entrega de documentação
I- Abrigar formalmente as atividades curriculares de internato da totalidade dos estudantes de pelo menos um curso de medicina e atividades curriculares de um outro curso de graduação superior na área da saúde. Excetuam-se as instituições hospitalares universitárias especializadas, que disponham de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e qualificado com o grau mínimo exigido para a concessão de bolsas;	Relação nominal de alunos (N¹) e grade curricular do internato em medicina (N¹), espe loais e serviços onde cada estágio se realiza (N¹). <i>ANEXO</i> Relação nominal de alunos (N¹) e grade curricular de atividades hospitalares de outras pi saúde (N¹), especificando os locais e serviços onde são desenvolvidos (N¹) <i>URCA - Anexo</i> Relação de cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i> desenvolvidos no hospital (N¹), seus conceitos CAPES (N¹) e alunos matriculados (N¹) no caso de Instituição Hospitalar Especializada não possuir internato em medicina. ¹ Apresenta apenas uma cópia de convênio da UFC e HMSVP mas não esclarec

II- abrigar programas de Residência Médica, regularmente credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), contemplando, no mínimo, 10 vagas de R1 entre as áreas de atenção básica, excetuando-se os hospitais especializados que disporão de programa específico e credenciado de Residência, com no mínimo 10 vagas de ingresso anual;	Relação de programas de residência (N¹), com o número de vagas e bolsas (N¹), com a lista nominal com CPF dos residentes por ano das vagas efetivamente ocupadas (R1/R2/R3/R4) (N¹), especificando os locais e serviços das atividades práticas do programa (N¹). <i>Henry</i> ¹ Apresenta Declaração do Diretor da Faculdade de Medicina da UFC que o item é atendido, o que não atende ao requisito
III- garantir, por iniciativa própria ou da IES, acompanhamento docente para os estudantes de graduação e preceptoria para os residentes, de acordo com os critérios vigentes para a avaliação das condições de ensino e da Residência Médica;	Relação de preceptores de residência médica por programa com CPF, titulação e carga horária contratual (N¹) e dedicada à função de preceptoria (N¹). <i>Henry. de Brito</i> Descrição da <u>estrutura de acompanhamento docente</u> nas atividades no hospital para estudantes de graduação em medicina e de outras áreas da saúde (N¹), com nomes, CPF titulação e carga horária dos docentes responsáveis (N¹). ¹ Apresenta Declaração do Diretor da Faculdade de Medicina da UFC que o item é atendido, o que não atende ao requisito <i>Dr. Uelton L. B. M. - Henry. de Brito</i>
IV- abrigar atividades regulares de pesquisa no hospital de ensino, realizadas por iniciativa própria e/ ou por meio de convênio firmado com IES, ou ainda, apresentar projeto institucional para o desenvolvimento de atividades regulares de pesquisa; <i>Projeto institucional assinado por Dr. Uelton L. B. M. e Dr. Henry. de Brito</i>	<u>Projeto institucional</u> para o desenvolvimento de atividades de pesquisa no hospital e/ou na IES, mediante convênio firmado no segundo caso (N¹) Relação dos grupos e linhas de pesquisa () sediados no hospital nos anos de 2002 (N¹) e 2003 (N¹), contendo os nomes dos coordenadores e CPF de cada pesquisador (N¹). Relação das pesquisas completadas e artigos científicos publicados nos anos de 2002 (N¹) e 2003 (N¹). Especificar os anos das publicações. ¹ Apresenta Declaração do Diretor da Faculdade de Medicina da UFC que o item é atendido, o que não atende ao requisito
V- possuir instalações adequadas ao ensino, com salas de aula e recursos audiovisuais, de acordo com os critérios vigentes para a avaliação das condições de ensino e da Residência Médica;	Descrição da estrutura e instalações utilizadas para ensino (quantidade e capacidade das salas de aula no hospital; (N¹) quantidade de equipamento audiovisual (N¹); outras instalações e equipamentos para ensino: especificar. <i>Dr. Uelton L. B. M.</i> ¹ Apresenta Declaração do Diretor que não atende ao requisito

VI- possuir ou ter acesso a biblioteca atualizada e especializada na área da saúde, com número de títulos e periódicos compatível com alunado e atividades de Ensino e Pesquisa Universitária; com instalações adequadas para estudo individual e em grupo, interligada à Bireme e às Bibliotecas Virtuais em Saúde, de acordo com os critérios vigentes para a avaliação das condições de ensino e da Residência Médica;	Descrição da estrutura e instalações utilizadas como biblioteca no hospital (N¹). Relação de periódicos disponíveis mediante assinatura (N¹) e pontos de acesso no hospital às bibliotecas virtuais em saúde, em particular ao Portal de Periódicos da CAPES (N¹). ¹ Apresenta Declaração do Diretor da Faculdade de Medicina da UFC que o item é atendido, o que não atende ao requisito
VII- ter constituído, em permanente funcionamento, as comissões de Ética em Pesquisa, de Documentação Médica e Estatística e de Óbitos, além de desenvolver atividades de vigilância epidemiológica, hemovigilância, farmacovigilância e tecnovigilância em saúde;	Portaria de criação com data de constituição e ata das duas últimas reuniões das seguintes comissões: Ética em Pesquisa (N); Documentação Médica e Estatística (P¹) e Óbitos (P¹). ¹Apresenta somente a Portaria de criação <i>Atende</i> Rotinas operacionais e fluxos da vigilância epidemiológica no hospital (N²). <i>Atende</i> Rotinas operacionais do hospital nas áreas de hemovigilância (N²), tecnovigilância (N²) e farmacovigilância (N²); ou relatório da Gerência de Risco de hospital sentinela da ANVISA (N). ² Apresenta Declarações do Gestor Municipal atestando que o Hospital desenvolve, em conjunto, com a Vigilância Sanitária as referidas atividades que não atende ao critério.
VIII- ser participante ativo do Pólo de Educação Permanente em Saúde quando existente em sua área de abrangência;	Declaração do Pólo de Educação Permanente em Saúde, atestando a participação do hospital no Pólo o hospital (N¹), e explicitando a posição que o hospital ocupa no conselho gestor (N¹). <i>Atende</i> Documento que especifique as ações desenvolvidas em conjunto com o Pólo de Educação Permanente em Saúde (N¹). <i>Atende</i> Ata das duas últimas reuniões do grupo de implantação do Pólo de Educação Permanente em Saúde com a participação do hospital de ensino (N¹). <i>Atende</i> Declaração da Secretaria de Saúde do Estado nos casos em que o Pólo de Educação Permanente em Saúde ainda não esteja em operação (N¹). <i>Atende</i> ^{N¹} Apresenta uma declaração da Secretaria Executiva convocando o representante do Hosp. a participar do 3º reunião colegiada do Polo

IX- dispor de programa institucional de desenvolvimento de docentes, preceptores, profissionais técnico-assistenciais, gerentes e profissionais de nível técnico, por iniciativa própria ou por meio de convênio com instituição de ensino superior; <i>Fiam 10/7 Hany</i>	Relação dos programas institucionais de desenvolvimento de recursos humanos, descrevendo o setor responsável no hospital ou na IES e sua abrangência envolvendo docentes, preceptores, funcionários técnico-administrativos e gerentes (N¹) Relatório das ações para o desenvolvimento de recursos humanos do ano anterior (N¹) e proposta para o exercício vigente (N¹), incluindo a lista nominal dos participantes (N¹). ¹ Apresenta Declaração do Diretor da Faculdade de Medicina da UFC que o item é atendido, o que não atende ao requisito
X- participar das políticas prioritárias do Sistema Único de Saúde e colaborar ativamente na constituição de uma rede de cuidados progressivos à saúde, estabelecendo relações de cooperação técnica no campo da atenção e da docência com a rede básica, de acordo com as realidades locais;	Documentos comprobatórios de projetos de cooperação técnica e de docência com o SUS, incluindo rede básica de saúde (N¹) ¹ Apresenta uma declaração do Gestor fazendo referência a participação dos hospitais nas políticas prioritárias do SMS <i>Adilson</i> Relação dos projetos relacionados às políticas prioritárias locais em que participa (N). <i>Adilson</i> Descrição dos mecanismos de referência/contra-referência com as unidades do SUS envolvidas (N). <i>Adilson</i> Documento do gestor local que avalie a participação do hospital nas áreas de atenção à saúde, ensino e pesquisa do SUS, incluindo as políticas prioritárias locais (N). <i>Adilson</i> Documento do diretor do hospital que avalie a participação do hospital nas áreas de atenção à saúde, ensino e pesquisa do SUS, incluindo as políticas prioritárias locais (N); <i>Adilson</i>

XI- dedicar um mínimo de 70% da totalidade dos leitos ativos e do total dos procedimentos praticados ao Sistema Único de Saúde. Os hospitais públicos devem assumir o compromisso de ampliar gradualmente essa porcentagem, até atingir 100% num prazo de 4 anos. Todos os benefícios decorrentes das novas modalidades contratuais entre os hospitais de ensino e o SUS serão proporcionais ao número de leitos e procedimentos destinados ao SUS;	Cópia da última FCES; assinalando número total de leitos do hospital, destacando os dedicados ao SUS (P¹). ¹Apresenta Declaração do Gestor municipal atestando que o Hospital oferece 80% dos leitos e 72% dos procedimentos ao SUS <i>Aluno</i> Proposta institucional de expansão da proporção dos leitos dedicados ao SUS àqueles que não oferecem 100% de sua capacidade (N). <i>Relação ND</i> Relação total de procedimentos realizados no hospital (N), destacando aqueles oferecidos ao SUS, discriminando quantidade e valor financeiro por grupos (N) <i>projetos e relatórios</i> Indicadores de movimentação hospitalar para a totalidade dos leitos e demais serviços do estabelecimento de saúde, destacando os oferecidos ao SUS, tomando por base a Portaria SAS/MS nº 312, de 30 de abril de 2002 (N) <i>Relatório + dados + projeto</i>
XII- regularizar e manter sob a regulação do gestor local do SUS a totalidade dos serviços contratados, de acordo com as normas operacionais vigentes no SUS;	Cópia do contrato de metas ou de gestão com o gestor local (N), <i>Relatório</i> Documento que comprove a regulação dos serviços contratados, justificando no caso da inexistência do processo de regulação (N¹). ¹Apresenta Declaração do Gestor atestando que a totalidade dos serviços contratados estão sob regulação municipal <i>Relatório</i> Justifique em caso da não existência local do processo (N).
XIII- dispor de serviço de Unidade de Atendimento às Urgências e Emergência, funcionando 24 horas por dia, ou ser formalmente desobrigado pelo gestor do SUS por meio de resolução da Comissão Intergestores Bipartite;	Declaração do diretor que ateste a existência de regimento ou de rotinas de funcionamento da unidade de atendimento de urgências e emergências (N). Essas informações devem estar disponíveis para verificação no local por ocasião da visita de certificação <i>Relatório + dados</i> Atestado de funcionamento da unidade de atendimento de urgências e emergências, explicitando os principais indicadores e fluxos de acesso a unidade (N¹). ¹Apresenta declaração do Gestor referindo da disponibilidade de serviço de urg/emerg no hospital <i>projetos e relatórios + dados</i> Documento da CIB ou do gestor local desobrigando a existência da unidade para a rede (NA).
XIV- estar formalmente inserido no Sistema de Urgência e Emergência locorregional, com definição de seu papel no Plano Estadual de Assistência a Urgência, conforme previsto na portaria 2048 do Gabinete do Ministro da Saúde de 5/11/2002;	Descrição das atividades do hospital no Plano Estadual de Assistência à Urgência (P¹) <i>Relatório</i> ¹Apresenta declaração do Gestor atestando que o hospital está inserido no Sistema Documento da CIB ou do gestor local desobrigando a existência da unidade para a rede (NA).

XV- aderir à Política Nacional de Humanização do Sistema Único de Saúde;	Projeto institucional e as iniciativas de trabalho condizentes com a Política Nacional de Humanização do SUS (N¹). <i>hospitais</i> ¹ Apresenta uma Declaração do Diretor informando que vem desenvolvendo a referida Política. Não atende ao critério
XVI- no caso de hospitais públicos, dispor de Conselho Gestor, que inclua a participação da comunidade acadêmica (docentes e estudantes), de usuários e representantes dos trabalhadores, em consonância com a legislação do SUS; no caso de hospitais privados, dispor, no âmbito do Conselho Municipal ou Estadual de Saúde, conforme a esfera de gestão pertinente, uma Comissão Permanente de Acompanhamento dos contratos firmados com o SUS;	Para os hospitais de natureza pública: portaria de criação e ata da última reunião do Conselho Gestor do hospital (NA) Para os hospitais de natureza privada sem fins lucrativos: ato de criação, composição e ata da última reunião da Comissão Permanente de Acompanhamento dos contratos firmados com o SUS (N). <i>última</i>
XVII- dispor de estrutura mínima de gestão hospitalar, que inclua rotinas técnicas e operacionais, sistema de avaliação de custos, sistema de informação e sistema de avaliação de satisfação do usuário.	Declaração do diretor que ateste a existência de rotinas técnicas e operacionais do hospital (S), a estruturação do sistema de avaliação de custos (S), do sistema de informações (S) e do sistema de avaliação de satisfação do usuário (N), informações estas que devem disponíveis para verificação no local por ocasião da visita de certificação.